



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TERMO ADITIVO nº 01/2025**

**VINCULADO AO CONTRATO nº 39/2025**

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides De Lima Gomes, nº 2750, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, [REDACTED]  
[REDACTED], brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], interior, no Município de Boa Vista do Incra- RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 91.525.790/0006-99, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 662, Bairro Jardim América na cidade de Cruz Alta - RS, representada neste ato pelo seu representante legal, [REDACTED], brasileiro, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador do RG sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rodovia [REDACTED]  
[REDACTED], na cidade de São Pedro do Sul – RS aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo para alteração de Cláusula conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os contratantes, de comum acordo, alteram a cláusula de fiscalização, passando a ser responsáveis pelo acompanhamento, nos termos da Portaria nº 58/2023 alterada pelas portarias nº 429/2023, 551/2023, 289/2024, 406/2024, 554/2024 e 263/2025 os servidores Kleber Nilson Pereira Ferreira e Álvaro Elicker Kilpp.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2025 em 03 (três) vias de igual teor para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, 09 de maio de 2025.

**FELICE AUTOMÓVEIS LTDA**  
Contratada

**GILMAR LAURINDO BELLINI**  
Prefeito Municipal

Kleber Nilson Pereira Ferreira  
Fiscal

Álvaro Elicker Kilpp  
Suplente do Fiscal